



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/001.91, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina representado pela sua prefeita **Lenita Dadalt Fontana**, CPF 065.754.989-49, firma **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**, em conformidade com o disposto no artigo 30, VI Lei 13.019/2014, com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA**, associação civil de caráter beneficente, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00 com sede administrativa na Rua Amiano Pozzobom, 190, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, representada pela sua presidenta, Sra. **Neusa Maria Breda**, CPF nº168.104.659-87, RG nº 497.307 SSP/SC fundamentada na seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **TERMO DE COLABORAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2025** tem por finalidade auxiliar de forma financeira a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba**, visando proporcionar o atendimento especial, aos munícipes de Erval Velho portadores de necessidades especiais, promover melhoria na qualidade de vida, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais e o desenvolvimento, prestando serviço de habilitação e reabilitação, integração a vida comunitária através da assistência social, prestando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou comunitária às pessoas com necessidades especiais e para suas famílias, prestando ainda serviços de educação especial e saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da parceria é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período através do Termo Aditivo, havendo necessidade, interesse público e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O repasse será efetuado de acordo com a quantidade de usuários matriculados, cujo custo médio mensal por usuário será de R\$ 840,72 (oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Os pagamentos se darão em onze parcelas dos meses de fevereiro a dezembro de 2025.

Para o exercício de 2025 estima-se o valor total do contrato de R\$ 116.732,52 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), podendo referido valor sofrer alterações devido a variância do número de alunos matriculados e frequentando a APAE.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Estimativa do repasses:

R\$ 19.455,42 até o dia 20/02/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/03/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/04/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/05/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/06/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/07/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/08/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/09/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/10/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/11/2025;
R\$ 9.727.71 até o dia 20/12/2025.

Os respectivos valores serão creditados na Conta Corrente n. 14.244-1, na agência 3033-3, SICCOB – Crediário SC em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Associação apresentará mensalmente ao Município a relação nominal dos munícipes assistidos (usuários) que constarão os números das matrículas e endereços dos mesmos. A inclusão de novos usuários, por conta deste Termo de Colaboração, far-se-á exclusivamente pelo Município através do Fundo Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação escrita firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após pedido fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ainda:

1 – AO MUNICÍPIO.

- a) Disponibilizar transporte adequado e gratuito aos alunos para deslocamento de Erval Velho até a Instituição e retorno com segurança.
- b) Repassar a Associação, os recursos do presente Termo de Colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste.
- c) Acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para a avaliação do cumprimento das metas e objetivos da parceria.

2 – A ASSOCIAÇÃO.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- a) Disponibilizar espaço físico na escola da entidade em Joaçaba e apresentar os serviços a que se dispuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais.
- b) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa a esses alunos.
- c) Contatar pessoalmente ou por terceiros, informando problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Erval Velho.
- d) Seguir rigorosamente o plano de trabalho e aplicação de recursos oriundos do município de Erval Velho, sua aplicação e prestação de contas de acordo com as normas previstas na Lei 13.019/2014 e nos prazos estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente no município na seguinte dotação:

Órgão 04.001/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Pro j/Ativ: 2.045/ Manutenção do Ensino Especial

39 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas descritas no plano do trabalho e aplicação.

2 – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores referentes à parcela liberada.

3 – A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da parcela para a aplicação dos recursos e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta. Exceto a parcela do mês de novembro que deverá ser prestado conta até o dia 20 de dezembro de 2025

4 – Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.

5 – Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

6 – Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro este deverá ser restituído ao município através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse, devendo o comprovante de depósito ser anexado na prestação de contas.

7 – A não aprovação das contas inabilitará a entidade a firmar novas parcerias e a receber novos recursos do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações presentes na Lei 13.019/2014 não terão em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o município de Erval Velho, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximindo o município de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 2- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.
- 3- Se constatada irregularidade na aplicação dos recursos e prestação de contas passíveis de aplicação de penalidades, de inabilitação para novas parcerias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos sujeitará a Associação ao ressarcimento dos valores ao município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração, havendo necessidade e interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto ao seu objeto e contrário aos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Para acompanhar a execução da presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarando ou não a sua regularidade fica designada a Comissão nomeada pela Portaria nº 5263, de 23 janeiro de 2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste, se para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Erval Velho/SC, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Erval Velho
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais
Município de Joaçaba
Neusa Maria Breda
Presidente

Testemunhas:

Nome: Juliana Brocardo Kucher
CPF: 016.066.269-90

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Christian Conte